

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL
PREV PEPSICO – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

A Comissão Eleitoral da PREV PEPSICO – Sociedade Previdenciária, regularmente constituída pela Diretoria Executiva, no exercício das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Eleitoral da Entidade, convoca os Participantes e Assistidos regularmente inscritos nos planos de benefícios administrados pela Entidade para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos participantes no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal.

O processo eleitoral será conduzido em conformidade com o Estatuto Social, o Regimento Eleitoral e a legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

1. DAS VAGAS

Serão preenchidas duas vagas destinadas à representação dos Participantes, sendo:

- 1 (uma) vaga para o Conselho Deliberativo;
- 1 (uma) vaga para o Conselho Fiscal.

Os representantes serão eleitos pelos Participantes e Assistidos, observada a composição dos órgãos estatutários prevista no Estatuto Social da PREV PEPSICO

2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Inscrição dos candidatos	13/10/2026 a 26/10/2026
Análise documental e validação das inscrições	Até 30/10/2026
Divulgação dos candidatos habilitados	03/11/2026
Período de votação eletrônica	09/11/2026 a 13/11/2026
Apuração e homologação dos resultados	Até 18/11/2026
Divulgação oficial dos eleitos	23/11/2026
Início dos mandatos	01/12/2026

A Comissão Eleitoral poderá promover ajustes operacionais no cronograma, desde que amplamente divulgados aos participantes e sem prejuízo à lisura do processo eleitoral.



3. DOS ELEITORES

Poderão votar os Participantes Ativos, Assistidos, Autopatrocinados e participantes em Benefício Proporcional Diferido (BPD) regularmente inscritos nos planos administrados pela PREV PEPSICO na data de início da votação.

O voto será facultativo, direto, individual e secreto.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão candidatar-se aos cargos de Conselheiro Deliberativo e Conselheiro Fiscal os participantes que preencherem cumulativamente os requisitos previstos no Estatuto Social, no Regimento Eleitoral e na legislação vigente.

São requisitos mínimos para candidatura:

- I. Ser participante regularmente inscrito em plano administrado pela PREV PEPSICO;
- II. Possuir experiência comprovada nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, auditoria, fiscalização, governança ou áreas correlatas;
- III. Não possuir condenação criminal transitada em julgado;
- IV. Não ter sofrido penalidade administrativa decorrente de infração à legislação da seguridade social ou à administração pública;
- V. Atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis aos membros dos órgãos estatutários das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- VI. Declarar ciência das exigências relacionadas à habilitação, qualificação técnica e certificação eventualmente exigidas pelos órgãos reguladores competentes.

É vedada a inscrição simultânea para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas mediante envio da documentação para o endereço eletrônico: prevpepsico@pepsico.com

O pedido de inscrição deverá ser encaminhado dentro do prazo estabelecido neste Edital e conter:

- Requerimento de candidatura devidamente preenchido e assinado;
- Currículo atualizado;
- Documento oficial de identificação;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Fotografia recente em alta resolução;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior;

A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos adicionais que considere necessários para validação das informações prestadas.

Inscrições incompletas, ilegíveis ou apresentadas após o encerramento do prazo não serão homologadas.

6. DA HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A homologação da candidatura não implica reconhecimento automático do atendimento aos requisitos de habilitação para investidura no cargo.



Os candidatos eleitos deverão comprovar, quando aplicável, o atendimento às exigências legais, estatutárias e regulatórias para exercício da função.

A eventual necessidade de obtenção, manutenção ou renovação de certificação profissional exigida pela legislação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar constitui responsabilidade do candidato eleito.

Caso o candidato eleito não atenda aos requisitos legais necessários para posse, será adotado o procedimento de substituição previsto no Regimento Eleitoral e no Estatuto Social.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A relação definitiva dos candidatos habilitados será divulgada nos canais oficiais da PREV PEPSICO.

A divulgação observará tratamento isonômico entre todos os candidatos, garantindo igualdade de condições durante o processo eleitoral.

8. DA VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através da área restrita do Portal da PREV PEPSICO.

Os procedimentos para acesso ao sistema de votação serão divulgados previamente aos participantes.

Cada eleitor poderá exercer seu direito de voto uma única vez durante o período definido neste Edital.

A eleição ocorrerá em votação única, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos para as vagas disponíveis.

9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos e procederá à homologação do resultado.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da quantidade de votos válidos recebidos.

Na hipótese de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Regimento Eleitoral.

O resultado oficial será divulgado por meio dos canais oficiais da PREV PEPSICO.

10. DO MANDATO

Os representantes eleitos tomarão posse em 01 de dezembro de 2026.

O mandato dos membros eleitos será de 3 (três) anos, observado o disposto no Estatuto Social da Entidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e da legislação vigente.



O presente Edital deverá ser interpretado em conjunto com o Regimento Eleitoral da PREV PEPSICO, que prevalecerá em caso de conflito ou divergência.

Toda a documentação referente ao processo eleitoral permanecerá disponível para consulta no Portal da PREV PEPSICO durante a vigência do processo.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

**COMISSÃO ELEITORAL
PREV PEPSICO – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA**

